

O COMBATE Nº 20 de 1 de Junho de 1952

132-17

LEI N. 168

de 19 de maio de 1952

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais para a aquisição de veículos.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a adquirir os seguintes veículos novos, de acordo com as propostas aprovadas na concorrência n.º 164, processo G. 13.530:

a) 1 «jeep» Willys Overland, modelo G-3, com acessórios, proposta de A. Lucchesi & Filhos, por cr\$ 58.000;

b) 1 auto-caminhão «Chevrolet Gigante», 1951, de duas velocidades com reduzida, proposta de Guilherme Barbôsa, por cr\$ 94.500.

Artigo 2.º - Para as aquisições autorizadas, ficam abertos, na Diretoria de Obras e Serviços Públicos, os seguintes créditos especiais, respectivamente:

a) 7 Obras e Serviços Públicos

70 Administração Superior
7010 Material Permanente 58.000,00

73 Construção e Cons. de Rodovias

7310 Material Permanente 94.500,00

Artigo 3.º - A despesa criada nesta lei será coberta com recursos provenientes das anulações de que trata o artigo seguinte.

Artigo 4.º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento:

7 Obras e Serviços Públicos

73 Construção e Cons. de Rodovias

73-2 Obras e Investimentos Diversos

7320 Obras de Domínio Público II 94.500,00

74 Construção e Cons. de Logradouros

742 Obras e Investimentos Diversos

7420 Obras de Domínio Público III, b 58.000,00

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 19 de maio de 1952

Antonio Augusto de Carvalho Neto - Prefeito
Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor de Contabilidade e Expediente.

✓

Proc. 132-D